

4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de julho de 2023.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão e Juventude, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 1088/2023

Sumário:

Procede à alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 551/2022, de 8 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 160, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 374/2022, publicado no suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 183, de 28 de setembro, celebrado com a Associação Atalaia Living Care, IPSS, para a contratualização de 211 camas, no montante global de 16 916 346,04 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão e Juventude, o seguinte:

1. Alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 551/2022, de 8 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 160, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 374/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 183, suplemento, de 28 de setembro, celebrado com a Associação Atalaia Living Care, IPSS, para a contratualização de 211 camas, no montante global de 16 916 346,04 € (dezasseis milhões, novecentos e dezasseis mil, trezentos e quarenta e seis euros e quatro cêntimos), isentos de IVA, passando a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2022	1 535 123,11€;
Ano económico de 2023	5 331 883,73€;
Ano económico de 2024	6 363 422,40€;
Ano económico de 2025	3 685 916,80€.

2. As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar, para o ano de 2023, têm cabimento orçamental nas Classificações Económicas 02.02.22.CS.J0 e 02.02.22.C0.00, ambas da Fonte de Financiamento 381 do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.S0, Fonte de Financiamento 387 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a de 1 de julho de 2023.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão e Juventude, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 1089/2023

Sumário:

Procede à alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 724/2021, de 25 de novembro, alterada pela Portaria n.º 634/2022, de 18 de outubro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de

Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 219/2022, publicado no 4.º suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 2/2023, publicado no suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 8, de 11 de janeiro, celebrado com o DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., no montante global de 3 193 964,33 EUR.

Texto:

Na sequência da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1230/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 214, 5.º suplemento, de 25 de novembro, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e a DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., pessoa coletiva n.º 508 890 969, com sede no Caminho das Quebradas de Baixo, n.º 110, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Com a celebração da primeira adenda ao referido contrato, o valor máximo de pagamento à Entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2021-2024 foi de 3 643 486,20 € (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e vinte cêntimos), sendo que, relativamente aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor foi de 1 708 822,80 € (um milhão, setecentos e oito mil, oitocentos e vinte e dois euros e oitenta cêntimos) e com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) foi no montante de 1 934 663,40 € (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três euros e quarenta cêntimos).

A Portaria n.º 724/2021, de 25 de novembro, alterada pela Portaria n.º 634/2022, de 18 de outubro, refletiu o valor inicialmente fixado para os anos em causa. Por conseguinte, urge reajustar os referidos valores para espelhar a execução financeira de cada ano económico.

Assim, dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão e Juventude, o seguinte:

1. Alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 724/2021, de 25 de novembro, alterada pela Portaria n.º 634/2022, de 18 de outubro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 2/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro, celebrado com o DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., no montante global de 3 193 964,33 € (três milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), isentos de IVA, passando a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021	177 399,70 €;
Ano económico de 2022	919 122,46 €;
Ano económico de 2023	1 081 450,17 €;
Ano económico de 2024	1 015 992,00 €.

2. As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar, para o ano de 2023, têm cabimento orçamental nas Classificações Económicas 02.02.22.CS.E0 e 02.02.22.C0.00, ambas na Fonte de Financiamento 381 do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SC, Fonte de Financiamento 387 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de julho de 2023.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão e Juventude, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 1090/2023

Sumário:

Procede à alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 884/2021, de 21 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 610/2022, de 6 de outubro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 260/2022, publicado no suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, de 8 de fevereiro,